



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quarta-feira, 1 de julho de 2015

Ano IV - Edição nº 00453 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
23E1942BAEAB8DB8A573BC26E0AF5CDD

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Extrato de Termo Aditivo N° 01. Pregão Presencial 017/2014
- Decreto nº 018/2015.
- Processo Administrativo N° 427/2015. Contrato N° 668/2014. Pregão nº 017/2014

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PREGÃO PRESENCIAL 017/2014.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 668/2014.
PESSOA JURÍDICA: **JAKSON ABREU MASCARENHAS - ME - CNPJ**
01.335.437/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NOS
TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º DA LEI 8666/93.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 018, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA;

DECRETA:

Art. 1º - Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor V.D, tipificadas no art. 114 incisos XV e XVIII, do Estatuto do Servidor, estando sujeito à pena prevista no mesmo diploma legal.

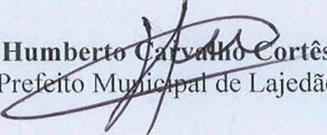
Art. 2º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **EMERSON VINICIUS VITOR SOUZA** Secretário de Administração, que a presidirá, **CÉLIA OLIVEIRA SANTOS** Diretora e Departamento de Recursos Humanos e **FREDERICO DA COSTA SANTOS** Controlador Interno, todos servidores do Quadro do Município de Lajedão.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciências à Administração.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 15 de junho de 2015.


Humberto Carvalho Cortês
Prefeito Municipal de Lajedão

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2015. FINALIDADE: AVERIGUAR RESPONSABILIDADE DE POSSÍVEL INDIPLÊNCIA CONTRATUAL SOBRE O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (MOBILIÁRIO E AFINS PARA CRECHE ESCOLAR) Nº 668/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A PESSOA JURÍDICA JAKSON ABREU MASCARENHAS ME/CNPJ 01.335.437/0001-49. POR OPORTUNO, NOTIFICA a empresa da instauração deste processo por inadimplência em relação ao Pregão nº 017/2014; e a CITA para apresentar defesa sobre o que consta nos autos num prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta, conforme dispõe a Lei 9.784/99, no seu artigo 26. O intimado poderá comparecer no prazo determinado, no horário de 07:00 h às 13:00 h, ao Departamento de Licitações e Contratos, podendo comparecer pessoalmente ou fazer-se representar. Vale a observância da continuidade do processo independentemente do comparecimento. Lajedão-01 de julho de 2015.